



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, MEIO AMBIENTE, TRÂNSITO E SERVIÇO PÚBLICO**
PARECER N.º /2025

Projeto de Lei Complementar n. 009/25

Relator: Vereadora Malu Protetora

Apresentado em 30/10/2025

Autor: Chefe do Poder Executivo

Conclusão do relator: favorável à tramitação da matéria

Ementa: Voto do relator ao Projeto de Lei Complementar n. 009/2025.

VOTO/PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar n.º 009/2025, que Altera a Lei Complementar nº 044, de 28 de dezembro de 2001, que institui o código de Posturas do Município de Pires do Rio, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Sr. Hugo Sérgio Batista.

O projeto foi encaminhado para análise da Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, a qual proferiu parecer favorável à sua tramitação, sendo posteriormente encaminhada a essa Comissão.

É o relato.

II – CONCLUSÃO DA RELATORIA

Ao apreciar o Projeto de Lei Complementar em tela, esta Relatoria, nos termos regimentais que regulam o caso, mormente após realização de reunião, concluiu por emitir parecer favorável ao seu trâmite, tendo em vista que o Município tem competência para dispor sobre a concessão, permissão e autorização de uso dos bens públicos municipais, encontrando fundamento no artigo 29, inciso XIX, da Constituição Federal.

A alteração do Código de Posturas tem o intuito de estabelecer critérios objetivos e isonômicos para a ocupação de espaços públicos, utilizando como respaldo a Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para licitação, assegurando assim, a imparcialidade e a ampla concorrência de participantes.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

Ademais, cumpre ressaltar que, o Município possui competência para legislar sobre interesse local e suplementar sobre matéria urbanística. Observando-se no Projeto de Lei que o intuito de exigir estudo de impacto de vizinhança e padronizar as construções de equipamentos físicos, tem o intuito de manter uma segurança da população, bem como a saúde visual da cidade de Pires do Rio.

POR TODO O EXPOSTO, MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 009/2025 nesta Casa até a decisão final pelo Colendo Plenário.

Pires do Rio, data da assinatura eletrônica.

Vereadora **MALU PROTETORA**
Relatora



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

DECISÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Os vereadores membros da comissão supracitada ratificam integralmente o posicionamento exarado pelo(a) digno(a) relator(a), **acompanhando seu voto favorável à tramitação do projeto em questão**, devendo este ser transformado em parecer, nos termos do artigo 37, § 8º, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pires do Rio.

É como votamos.

Pires do Rio, data da assinatura digital.

Vereador **WANDERLEY DO MOTOTÁXI**
Presidente

Vereador **CLEBINHO DA PEGA DE FRANGO**
Membro